



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.805**

**De 09 de junho de 2008**

Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos eventualmente causados a terceiros, por conta da instalação e operação da travessia de redes para o abastecimento de água e coleta de esgotos sob as rodovias no Município de Araraquara.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de junho de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, em cumprimento à sua função institucional de tratamento e fornecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, fica responsável pela transposição subterrânea de rodovias, controladas pelo DER ou Concessionárias, de suas redes para o abastecimento de água e coleta de esgotos, nos limites territoriais do Município de Araraquara.

**Art. 2º** O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara será responsável pela segurança das obras de execução, pela manutenção e operação das estruturas subterrâneas utilizadas para passagem de suas redes de abastecimento de água e coleta de esgotos existentes dentro da faixa de domínio das rodovias.

**Parágrafo único.** Durante o período de execução das obras de implantação e manutenção, assim como no período de operação que as suceder, qualquer dano causado a terceiro em decorrência das travessias de suas redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

instaladas dentro da faixa de domínio das rodovias, será de responsabilidade do DAAE, observado o disposto na presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão verbas próprias do DAAE, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE**  
Superintendente do DAAE



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

Guichê nº 017.858/2008 - ("PC").